

**A**cta n.º 14 da Reunião  
Extraordinária da Câmara  
Municipal de Barcelos realizada a  
dezasseis de Junho de dois mil e  
vinte e um. -----

----- Aos dezasseis dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.ª Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José António Maciel Beleza Ferraz, Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real, António Francisco dos Santos Rocha, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Eng.º José Gomes dos Santos Novais, Dra. Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, Dr. Domingos Ribeiro Pereira e Eng.º José Gomes Pereira.-----

----- Sendo dezassete horas e quarenta e um minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- **- ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA N.º 1. Prestação de Contas do Exercício Económico de 2020.--**

----- A prestação de contas relativas ao ano 2020 foi elaborada, pela primeira vez, de acordo com o novo modelo de normalização contabilística aprovado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, doravante designado SNC-AP. -----

----- Conforme é referido no preâmbulo do referido Decreto-Lei, “ *A aprovação do SNC-AP permite implementar a base de acréscimo na contabilidade e relato financeiro das administrações públicas, articulando-a com a atual base de caixa modificada, estabelecer os fundamentos para uma orçamentação do Estado em base de acréscimo, fomentar a harmonização contabilística, institucionalizar o Estado como uma entidade que relata, mediante a preparação de demonstrações orçamentais e financeiras, numa base individual e consolidada, aumentar o alinhamento entre a contabilidade pública e as contas nacionais e contribuir para a satisfação das*

*necessidades dos utilizadores da informação do sistema de contabilidade e relato orçamental e financeiro das administrações públicas.* -----

*----- O SNC-AP permite ainda uniformizar os procedimentos e aumentar a fiabilidade da consolidação de contas, com uma aproximação ao SNC e ao SNC-ESNL, aplicados no contexto do setor empresarial e das entidades do setor não lucrativo, respetivamente.* -----

*----- O SNC-AP passa a contemplar os subsistemas de contabilidade orçamental, contabilidade financeira e contabilidade de gestão. O SNC-AP assenta, nomeadamente:*-----

*----- i) numa estrutura concetual da informação financeira pública;* -----

*----- ii) em normas de contabilidade pública convergentes com as IPSAS (Normas Internacionais de Contabilidade Pública (IPSAS).* -----

*----- iii) em modelos de demonstrações financeiras;* -----

*----- iv) numa norma relativa à contabilidade orçamental;* -----

*----- v) num plano de contas multidimensional; e* -----

*----- vi) uma norma de contabilidade de gestão".* -----

*----- Tem ainda enquadramento na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais e na lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, «Medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS -CoV -2 e da doença COVID -19», na sua versão atualizada* -----.

*----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*-----

*----- Estabelece a alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma que compete à Câmara Municipal “Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal”.*-----

*----- Dispõe ainda a alínea j) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que compete ao presidente da câmara municipal “Submeter a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, à*

aprovação da câmara municipal e à apreciação e votação da assembleia municipal, com exceção da norma de controlo interno”. -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º, e alínea j) do n.º 1 do artigo 35.º ambas do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresenta-se em anexo para aprovação e posterior envio à Assembleia Municipal para apreciação e votação: -----

----- - Os documentos de Prestação de Contas do exercício de 2020.-----

----- Barcelos, 11 de junho de 2021.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, do Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro e do Senhor Vereador do BTF, Dr. Domingos Pereira, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, que se abstiveram, apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- “Da análise do documento, podemos afirmar que a prestação de contas do exercício de 2020 espelha claramente o modelo de governação socialista, ou seja: ---

----- **1.Falta de visão estratégica, falta de capacidade de planeamento e organização, impreparação e falta de capacidade de execução que se traduz no saldo de gerência de cerca de 23 milhões de euros, que transitam para o próximo exercício, que ao não serem investidos comprometeram o desenvolvimento e atrasaram Barcelos no contexto do quadrilátero urbano.** -----

----- **2.O adiar de um (real) plano de investimento em obras estruturantes, como sejam: a aquisição do terreno para o novo hospital (pressionando dessa forma ainda mais o governo); O fecho da circular urbana e as variantes de Arcozelo e Tamel S. Veríssimo; a eliminação das passagens de nível na zona urbana e freguesias; a ligação pedonal e rodoviária da central de camionagem ao centro da cidade; a recuperação de grande parte das estradas municipais; a conclusão do complexo desportivo; a criação**

de um corredor verde e/ou parque; uma aposta séria e determinada no rio e nas frentes ribeirinhas, entre outros.-----

----- 3.O constante recurso a Ajustes Diretos para quase tudo e para nada.-----

----- 4.A Aquisição de Serviços em detrimento da utilização dos recursos humanos existentes na autarquia.-----

----- 5.A errática gestão dos recursos humanos, com o recurso à mobilidade interna sem critérios claros e transparentes, com a contratação avulso e sem informações fundamentadas dos serviços e com a constante “perseguição” e desvalorização dos trabalhadores da autarquia.-----

----- 6.Os custos com comunicação para “alimentar uma política de fachada”, com assessorias de comunicação, jurídicas e outras.-----

----- 7.A desresponsabilização da autarquia quanto ao desenvolvimento do concelho, delegando nas Juntas de Freguesia e nas Associações toda a responsabilidade no que concerne ao investimento, denotando que não há um fio condutor ou uma linha de orientação, por parte do executivo, que se limita à mera gestão corrente.-----

----- 8.Este documento de prestação de contas é, também, o reflexo da injustiça, da discriminação, da falta de equidade e do desprezo que os sucessivos executivos socialistas têm votado algumas freguesias.-----

----- 9.É ainda de notar que o executivo funciona “a dois tempos”, num período que arrecada maior receita, via impostos diretos e indiretos, aliás acima das próprias previsões orçamentais, não há a respetiva correspondência no reforço de políticas de maior Sensibilidade Social, nomeadamente, na dignificação e humanização da pessoa idosa, na promoção da saúde, em políticas ativas de apoio à natalidade e no apoio aos mais desprotegidos e desfavorecidos.-----

----- 10.Será de referir, ainda, que o município teve que pagar em juros, por manifesta má gestão, mais de 4 milhões de euros na resolução da PPP.-----

----- Factos que no nosso entender, não defendem os interesses do Município e da sua população.-----

----- Assim, os Vereadores eleitos pelo PSD abstêm-se nesta proposta.-----

----- Barcelos, 16 de junho de 2021 -----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----

----- (Ass.) José Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.” -----

----- O Senhor Vereador do CDS/PP, que se absteve, apresentou uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- “Após a análise do relatório de Gestão do ano de 2020, confirma-se, mais uma vez, aquilo que tem sido repetido constantemente ao longo deste mandato. Consideramos que a Câmara Municipal não tem sido, de facto, impulsionadora de obras estruturantes que promovam o desenvolvimento do nosso concelho. O ano atípico que vivemos, que permitia fazer muito de diferente a todos os níveis, pôs mais uma vez a nu a incompetência, a incapacidade e a falta de vontade do Partido Socialista em ir além daquilo a que era obrigado, muito longe da proatividade de muitos municípios. -----

----- Votámos, na altura, contra o Plano de Actividades e Orçamento 2020 porque achamos que continuamos a ser governados a curto prazo, ou a ciclos eleitorais, sem uma estratégia de futuro, bem pensada e consensualizada. É recorrente a falta de visão e coragem política do PS para nos levarem aos níveis de desenvolvimento que merecemos e para os quais temos pessoas e recursos em quantidade e qualidade amplamente conhecidas e reconhecidas. Citando o documento: “o que mais se destaca no presente relatório de gestão: -----

•----- Uma taxa de execução do orçamento da receita, em termos de cobrança, de 88,02%.-----

•----- Uma taxa de execução do orçamento da despesa de 60,78%.-----

•----- A redução da dívida bancária de médio e longo prazo em 2,1 milhões de euros.-----

•----- O reforço da capacidade de endividamento.-----

•----- O resultado líquido do exercício de 4,6 milhões de euros”.-----

----- O grau de realização do orçamento de 2020 foi de 88,02% na receita e de 60,78% na despesa.-----

----- Trata-se do maior orçamento dos últimos 4 anos e temos a menor execução de despesa e receita, sobretudo de despesa (que se adivinha aumente consideravelmente quando analisarmos contas de 2021...) -----

----- Quanto aos impostos directos, a execução ultrapassou a estimativa, tendo-se cobrado 19,3 milhões de euros com uma taxa de execução de 108%.-----

----- Os impostos indirectos e taxas tiveram em conjunto uma execução na ordem dos 86%.-----

----- Em conjunto, os impostos directos e indirectos têm uma execução acima dos 100%, sendo que o valor arrecadado em impostos directos é o mais elevado dos últimos 4 anos. Apesar das dificuldades, os barcelenses, em vez de serem beneficiados, pagaram mais.-----

----- Ano após ano o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) é o que regista um maior valor, 10 milhões de euros, o valor mais alto dos últimos 4 anos.-----

----- O terem baixado a taxa de IMI em 2010 poderia muito bem ter continuado a baixar nos anos seguintes, sobretudo no último ano devido às circunstâncias que todos conhecemos e vivemos. O mesmo com a participação variável no IRS que rendeu 2,9 milhões de euros. Mais um que era possível baixar com a diminuição de despesas desnecessárias.-----

----- Tal como nos últimos anos, é-nos dito que: “No capítulo das transferências provenientes da participação comunitária de projetos cofinanciados, comparando com exercícios anteriores, persiste a baixa taxa de concretização dos investimentos com financiamento assegurado pelo FEDER - Plano estratégico de desenvolvimento urbano (PEDU) e do Pacto de desenvolvimento e coesão territorial (PDCT), do programa operacional regional Norte 2020”. Assistimos a este discurso escrito há anos, já que verbalmente estamos à frente de toda a gente! É urgente fazer e mudar o imobilismo socialista. É urgente mais competência na gestão camarária.-----

----- Curiosamente o valor executado no orçamento participativo foi zero e gastou-se menos em funções sociais que em 2017! Mesmo! -----

----- Em resumo, verificamos que a receita ultrapassa os 100% do orçamentado, enquanto a despesa fica muito aquém. Politicamente elucidativo! Mais impostos, menos investimento. Continuamos a não praticar uma justiça fiscal amiga das

famílias e empresas, mantendo valores que o sucessivo agravamento de condições económicas e sociais já há muito justificavam ser alterados. O caso do IMI e do IRS é significativo. Este aumento de receita deve-se exclusivamente a um maior pagamento de impostos das pessoas e sobre bens. Os barcelenses pagaram mais impostos. Os resultados positivos escondem o muito que ainda falta fazer em infra-estruturas, estradas, qualidade de vida.-----

----- Por questões de natureza política, das opções da gestão dos recursos financeiros, que vem comprometendo o desenvolvimento necessário do nosso Concelho, com reflexos negativos na atractividade e competitividade económica e no emprego, pelo adiar de um (real) plano de contenção de despesas, a aquisição de Serviços em detrimento da utilização dos recursos humanos existentes, os custos com comunicação para “alimentar uma política de fachada”, que no nosso entender, não defendem os interesses do Município e da sua população, porque continuamos a ver adiadas opções verdadeiramente estratégicas a todos os níveis e, uma vez que o Partido Socialista continua a preferir trabalhar sozinho, este documento responsabiliza exclusivamente o Partido Socialista. Em coerência com o nosso sentido de voto nos anos anteriores optamos pela abstenção, porque o que está em causa é o relatório de prestação de contas e não as opções que o originaram.-----

----- Barcelos, 16 de junho de 2021.-----

----- O Vereador do CDS -----

----- (Ass.) António Ribeiro.” -----

----- O Senhor Vereador do BTF, que se absteve, apresentou a seguinte declaração de voto:-----

----- “Este documento é de extrema importância para pôr em evidência o sucesso ou insucesso da execução da proposta de orçamento e grandes opções do plano para o mesmo ano. Por isso, não surpreende que os resultados óbitos na gestão dos recursos financeiros e dos investimentos previstos tenham ficado muito aquém das expetativas criadas aos barcelenses, porque tem sido assim com particular relevo nos últimos 6 anos.-----

----- Não obstante o documento ser apresentado também numa vertente técnica, a análise do BTF incide mais numa análise política, por ser esta que determina as opções de toda a gestão Municipal.-----

----- E a primeira crítica que aqui gostaríamos de salientar é a falta de demonstração das despesas do orçamento participativo que, ao pretendermos obter informação sobre a despesa de 500 mil euros dessegregada por projetos para evidenciar a sua execução, nada consta, o que leva a concluir que não houve qualquer despesa nesta rubrica. Aliás, assim o demonstra o quadro 27 página 80, onde está inscrita uma dotação de 500 mil euros, com uma taxa de execução de 75 mil euros em 2017; 25 mil em 2018; zero em 2019; zero em 2020.-----

----- Ora, tendo havido tanta publicidade em torno do orçamento participativo, não admiraria se, eventualmente, os gastos na propaganda não sejam superiores aos projetos.-----

----- Aliás, e retomando a análise numa vertente mais política, nada que não tenha sido previsto aquando da discussão dos documentos previsionais de contas (orçamento/2020), como o demonstra a declaração de voto do BTF, anexa ao referido documento.-----

----- E se o orçamento para 2020 era pouco ambicioso e nele se demonstrava a falta de capacidade para uma execução virada pra o desenvolvimento do concelho através de um forte investimento, podemos dizer, e sem qualquer especulação, que foi, mais uma vez, um ano perdido.-----

----- Aliás, no documento nem uma palavra sobre a execução dos grandes projetos de investimentos, como o PEDU.-----

----- Isso ficou demonstrado logo na reduzida taxa de execução das despesas que se ficou nos 60,7%. E como podemos observar, esta taxa de execução da despesa é a mais baixa dos últimos 12 anos que, como demonstram os mapas anexos ao documento, a taxa do ano de 2019 foi de 73,3%.-----

----- Mais preocupante se torna se estivéssemos em período recessivo ou de falta de projetos de investimento, ou por falta de receitas para a sua execução. Nada disso, o município dispôs de um fluxo financeiro de receitas (dotação final), de cerca de 87,4 milhões de euros, e apenas utilizou despesas de cerca de 54,1 milhões de

euros, o que originou um saldo da gerência de 2020 para 2021 de cerca de 23,4 milhões de euros, que foram subtraídos à dinâmica económica do concelho e do país.-----

----- O insucesso observado na baixa taxa de execução da despesa não se deveu a quaisquer fatores exteriores à gestão municipal, porque o problema não esteve na arrecadação das receitas, que foram as maiores de sempre! O problema esteve na incapacidade de elaboração e execução de muitos projetos que continuam inscritos nos sucessivos instrumentos previsionais de gestão sem início ou conclusão a breve prazo.-----

----- Com a agravante, ainda, de muitos destes projetos, fazerem parte do contrato celebrado com a autoridade de gestão do “Portugal 2020”, em 2015, no valor de cerca de 15 milhões de euros e cujo cronograma de execução estar previsto e fechado em 2021.-----

----- Na parte “II - Enquadramento Macroeconómico” do relatório (página 3) é demonstrado que o ano 2020 foi mau para Portugal e para o mundo, em geral, devido à crise sanitária pandémica da Covid-19.-----

----- Porém, não se pode querer comparar uma queda brutal do PIB e de outras variáveis como o aumento da taxa de desemprego e inflação nula, porque no Município de Barcelos se passou exatamente o contrário:-----

- a) Maior arrecadação da receita de sempre;-----
- b) Maior saldo transitado de sempre;-----
- c) Maior número de funcionários de sempre que, de 641 em 2017, passou para 802 em 2020.-----

----- Por isso, o défice orçamental do OE/2020, não teve repercussões no Município, porque a estrutura orçamental do Município, quer seja das transferências do OE quer seja da cobrança dos impostos diretos do Município foram liquidados em função dos valores reportados a 2019, num cenário macroeconómico francamente positivo. Deste modo são infundados os cenários negativos de 2020, o que poderá não dizer-se em 2021.-----

----- Desse modo, será de toda a importância uma reflexão profunda sobre a cobrança de determinados impostos diretos aos munícipes, IMI, Derrama e IRS e outros indiretos que, cujas taxas são aprovadas pelo órgão executivo e deliberativo e,

desse modo, libertar recursos para as famílias e as empresas, em vez de arrecadar elevadas montantes de receitas de impostos para depósitos bancários sem qualquer vantagem económica ou financeira. -----

----- Em síntese, o que poderemos dizer é que estes documentos de gestão têm demonstrado, nestes últimos anos, que são meras cópias repetitivas de intenções sobre o que ao investimento diz respeito, com o privilégio de aumentar as despesas correntes. É uma postura que já não deve merecer uma reflexão profunda acerca da incapacidade política demonstrada na gestão municipal nesta fase, porque, e ainda bem, este ciclo político termina em outubro próximo, para bem de Barcelos e dos barcelenses. -----

----- Assim, e tendo em consideração por tudo quanto supra se disse, e na falta de tempo para uma análise mais crítica do documento, bem como de uma validação sem reservas do mesmo, o vereador Domingos Pereira, eleito pelo BTF, abstém-se na presente proposta.-----

----- Barcelos, 16 de Junho de 2021 -----

----- Domingos Pereira - Vereador do BTF." -----

----- PROPOSTA N.º 2. Atualização do Inventário do Património Municipal. Ano 2020. [Registo n.º 34.934 | 21]. -----

----- Para cumprimento do previsto na alínea i), do n.º1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado, elaborou-se a Atualização do Inventário do Património Municipal relativa ao ano de 2020. -----

----- Os ativos que o compõem foram mensurados ao abrigo das Normas de Contabilidade Pública constantes no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atualizada, bem como, das Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional, aprovadas pela Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho, na sua redação atualizada. -----

----- Assim, foi redigida uma informação estruturada de acordo com a classificação financeira dos ativos para os quais foram registados aumentos ou diminuições, tendo-se efetuado uma divisão em quatro pontos: móveis, imóveis, ativos intangíveis e investimentos em curso. O ponto referente aos imóveis encontra-se ainda dividido em dois subpontos: domínio privado e domínio público. -----

----- O valor global dos acréscimos atingiu o montante de 17.919.885,67€, correspondendo 17.831.776,31€ a ativos novos e o remanescente (88.109,36€) a grandes reparações e beneficiações em ativos já existentes. -----

----- O acréscimo total de ativos móveis, ao Inventário e Cadastro Municipal, ascendeu a 3.035.178,20€, que resulta do investimento em ativos novos e de grandes reparações e beneficiações em ativos em estado de uso. -----

----- No que concerne aos imóveis, o acréscimo total ao Inventário e Cadastro Municipal ascendeu a 665.029,63€, decorrente do reconhecimento patrimonial de ativos novos e de reparações e outras beneficiações em ativos em estado de uso, respeitando 322.852,08€ a imóveis de domínio privado e 342.177,55€ a imóveis de domínio público.

----- O aumento registado em ativos intangíveis ascendeu a 62.355,49€. Por força da implementação do SNC-AP, foi ainda integrado no Inventário e Cadastro Municipal, a rubrica investimentos em curso cujo acréscimo total cifrou-se em 14.157.322,35€. -----

----- Em anexo constam os elementos que passaram a integrar o Inventário e Cadastro Municipal, no ano de 2020. -----

----- Estabelece a alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I do citado diploma legal, que compete à assembleia municipal “Apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestações de contas”. -----

----- Dispõe ainda a alínea i) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à câmara municipal “Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal”, bem como “Apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta”. -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas na alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, alínea i) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, todas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, apresenta-se, para aprovação: -----

----- - A atualização do Inventário do Património Municipal, a qual deve ser submetida à Assembleia Municipal. -----

----- Barcelos, 11 de junho de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 3. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Barcelos e as Freguesias do Concelho de Barcelos. Pagamento da adenda e do segundo trimestre de 2021.** -----

----- No seguimento da aprovação do Contrato Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município e as Freguesias do Concelho de Barcelos, na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 02 de fevereiro de 2021 e na sessão da Assembleia Municipal de 13 de fevereiro de 2021, bem como da aprovação da Adenda ao Contrato Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município e as Freguesias do Concelho de Barcelos, na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 09 de abril de 2021 e na sessão da Assembleia Municipal de 24 de abril de 2021, que estabelece os termos em que se desenvolverá a cooperação de natureza técnico-financeira, entre o Município de Barcelos e as Freguesias do Concelho, concretamente as formas de apoio, com vista: -----

----- - À prossecução das suas atribuições, no estrito limite das suas competências;

----- - Ao exercício das atividades compreendidas na delegação de competências próprias da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesias; -----

----- - A Correção das assimetrias existentes nas Freguesias. -----

----- Para assegurar a cooperação técnico-financeira entre o Município e as Freguesias, a Câmara Municipal de Barcelos, inicialmente o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município e as Freguesias

do Concelho de Barcelos previa transferir uma participação financeira no valor equivalente a 140% do montante previsto anualmente no Orçamento do Estado para as Freguesias, no âmbito do Fundo de Financiamento das Freguesias, cujo valor global previa em 3.610.040,00 € [três milhões seiscientos e dez mil e quarenta euros].-----

----- No entanto, com a celebração da Adenda ao Contrato Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município e as Freguesias do Concelho de Barcelos, acresce ao montante anteriormente referido, o montante do excedente do FFF fixado em 398.696,00 € [trezentos e noventa e oito mil, seiscientos e noventa e seis euros], pelo que se cifra no montante total de 4.008.736,00 € [quatro milhões e oito mil setecentos e trinta e seis euros].-----

----- Nesse sentido proponho à Exma. Câmara Municipal de Barcelos que no uso das competências legalmente lhe são cometidas delibere apreciar e votar: -----

----- - Autorizar o pagamento do primeiro trimestre (janeiro/fevereiro/março) de 2021 correspondente a 25% do valor da adenda do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município e as Freguesias do Concelho de Barcelos, ou seja, 199.348,00 € [cento e noventa e nove mil e trezentos e quarenta e oito euros], nos termos e condições previstos na Adenda do Contrato; -----

----- - Autorizar o pagamento do segundo trimestre (abril/maio/junho) de 2021 correspondente a 25% do valor do Contrato e da adenda, ou seja, 1.101.358,00 € [um milhão cento e um mil e trezentos e cinquenta e oito euros], nos termos e condições previstos no Contrato e Adenda do Contrato. -----

----- Barcelos, 11 de junho de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 4. Acordo de Transferência de Recursos do Município de Barcelos e as Freguesias do Concelho de Barcelos. Pagamento do segundo trimestre de 2021.** -- -----

----- No seguimento da aprovação do Acordo de Transferência de Recursos do Município e as Freguesias do Concelho de Barcelos, na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 02 de fevereiro de 2021 e na sessão da Assembleia Municipal de 13 de fevereiro de 2021, que estabelece os termos em que se desenvolverá a transferência de recursos financeiros que serão transferidos para as Freguesias do Concelho. -----

----- Para assegurar a cooperação técnico-financeira entre o Município e as Freguesias, a Câmara Municipal de Barcelos transferirá uma comparticipação financeira no valor equivalente a 60% do montante previsto anualmente no Orçamento do Estado para as Freguesias, no âmbito do Fundo de Financiamento das Freguesias, cujo valor global a transferir relativo a 2021 se cifra em 1.547.160,00 € [um milhão quinhentos e quarenta e sete mil e cento e sessenta euros].-----

----- Nesse sentido proponho à Exma. Câmara Municipal de Barcelos que no uso das competências legalmente lhe são cometidas delibere apreciar e votar: -----

----- - Autorizar o pagamento do segundo trimestre (abril/maio/junho) de 2021 do valor do Contrato, ou seja, 386.790,00 € [trezentos e oitenta e seis mil e setecentos e noventa euros], nos termos e condições previstos no Acordo de Transferência e correspondente Auto de Transferência.-----

----- Barcelos, 11 de junho de 2021.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 5. Reconhecimento de Interesse Público Municipal.**  
[Registo n.º 38.505 | 21].-----

----- A requerente, Associação Terras Lusas Movimentos Europeus, vem, na qualidade de arrendatário, dar resposta ao ofício n.º DPUA - 7464, de 2 de junho de 2021, relativo ao pedido de emissão de certidão da deliberação fundamentada de Reconhecimento de Interesse Público Municipal de um «Empreendimento turístico».---

----- A pretensão do requerente incide no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Barcelos sob o n.º 1909, sito em Larouços, da freguesia de Carapeços, classificado em Regulamento do PDM como Solo Rural – Espaço Agrícola de Produção – AP, inserido em Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN), com perigosidade baixa e muito baixa de incêndio florestal.-----

----- Relativamente ao tipo de Espaço em que se insere o prédio alvo do presente pedido [Espaço Agrícola de Produção AP, inserido em Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN)], é informado o seguinte:-----

----- 1.De acordo com o artigo 34.º do Regulamento do PDM, este tipo de espaço corresponde aos solos de elevada aptidão agrícola e valor ecológico, sendo que estas áreas se destinam à manutenção e desenvolvimento do potencial produtivo, segundo formas de aproveitamento agrícola ou pecuário que conservem a fertilidade dos solos;

----- 2.De acordo com o artigo 35.º do mesmo Regulamento, é admitido, o seguinte tipo de edificabilidade naquele espaço:-----

- « -----
- a)Instalações de apoio à produção e exploração agrícola ou pecuária;-----
  - b)Edificações para fins habitacionais; -----
  - c)A ampliação de edifícios existentes poderá ser admitida desde que esta, no caso de não ser possível observar o disposto o n.º 4 do artigo 31.º, não encurte o afastamento do edifício ao limite da propriedade confrontante com solo rural;-----
  - d)Construção, ampliação e alteração de edifícios para empreendimentos turísticos, ou ainda para equipamentos de utilização coletiva de interesse público.-----
- » -----

----- Na memória descritiva e justificativa é referido que «(...) por lapso, o enquadramento da atividade foi mal indicado inicialmente, o que se pretende sim, é um empreendimento turístico, turismo de habitação, remetendo o enquadramento face ao tipo de espaço em que se insere o prédio, com o previsto no artigo 35 .º do Regulamento do PDM». -----

----- Desta forma, em caso seja reconhecido o interesse público da aludida atividade, verifica-se que a pretensão do requerente se coaduna com o disposto no Regulamento do PDM para o tipo de espaço em que se insere. -----

----- No âmbito de um futuro pedido de licenciamento, e de acordo com o artigo 35.º do Regulamento do PDM, «Deve ser assegurada, pelo proprietário, a existência de infraestruturas básicas, como abastecimento de água, saneamento, eletricidade e acesso automóvel pavimentado. -----

----- Por estar inserida em zona de baixa e muito baixa perigosidade de incêndio, deverá, num futuro pedido de licenciamento, ser dado cumprimento às condições previstas no artigo 31.º do PDM.-----

----- Ainda de acordo com o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, são impostos os seguintes requisitos obrigatórios e cumulativos: adotar medidas relativos à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos; e o parecer vinculativo da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF), pelo que, futuramente, qualquer pretensão de licenciamento carecerá do referido parecer.-----

----- Verifica-se a existência de uma linha de água a passar a Sul do terreno, pelo que num futuro pedido de licenciamento deverá ser observado o disposto no artigo 17.º do Regulamento do PDM, sendo que qualquer edificação, pavimentação, movimento de terra, ou outra forma de utilização do solo, a uma distância inferior a 10m, carece de parecer da entidade da tutela – Agência Portuguesa do Ambiente (APA).-----

----- Na proposta apresentada verifica-se a existência de edificações inseridas em RAN e REN, pelo que, no âmbito de um futuro licenciamento, o requerente deverá apresentar autorização da entidade da tutela – Entidade Regional do Norte da Reserva Agrícola Nacional (ERNRAN) e da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN).-----

----- Na memória descritiva, é mencionado que se pretende a construção/legalização de um «Empreendimento turístico turismo de habitação», não enquadrando em qualquer legislação específica. Deste modo, no âmbito de um futuro

pedido de licenciamento, deverá esta situação ser devidamente esclarecida, enquadrando a pretensão na legislação específica aplicável, por forma a verificar a necessidade de serem colhidos pareceres a entidades externas.-----

----- A requerente apresenta, com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida, sendo mencionado que: «(...) A Associação Terras Lusas Movimentos Europeus é uma associação sem fins lucrativos, de âmbito nacional, sediada em Barcelos, e como fim a realização de mobilidade internacional para jovens; promoção de encontros internacionais de curta, média e longa duração entre jovens em torno de interesse mútuo, promoção de ações de formação e sensibilização, nomeadamente sobre cidadania ativa e participativa, mobilidade e interculturalidade, cursos linguísticos e consultoria ligados a uma dimensão mundial. -----

----- A concretização deste empreendimento potencia o investimento e a dinamização no mercado do turismo, impulsionador do comércio local e comércio tradicional, contribui para o enriquecimento da dinâmica do mercado da procura e oferta de alojamento, a fixação de visitantes em Barcelos e freguesias arredores, a saber, Carapeços e, conseqüentemente, a criação de emprego. -----

----- Relativamente aos pressupostos que, mais remotamente, originaram a necessidade deste empreendimento turístico, os mesmos prendem-se, essencialmente, com a falta de disponibilidade de quartos com que a associação se depara para poder albergar um número cada vez maior de cidadãos estrangeiros que procuram Barcelos para partilhar conhecimento, possibilitando, assim, continuar a promover e apoiar, condignamente, programas que promovem a mobilidade internacional, os encontros internacionais em torno de interesse mútuo, a multiculturalidade e a interculturalidade. -----

----- A área a de intervenção trata-se de um território marcado pela evolução do próprio aglomerado urbano ao longo dos tempos, tendo vindo, as suas funções a sofrerem alterações, de forma a ajustarem-se às diversas necessidades da vivência cultural e do sistema urbano e económico local. Constitui-se por um prévio Rústico

classificado no PDM de Barcelos em Solo Rural, Espaço Agrícola de Produção e Reserva Ecológica Nacional. -----

----- Em face do exposto, propomos, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- a) Aprovar a presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- b) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Barcelos, 11 de junho de 2021.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 6. Ratificação - Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes. Processo n.º DCP455/2021 - «Execução da Rede de Ciclovias Urbanas e Melhoria das Condições Operacionais e de Rebatimento do Transporte Público». Ata da reunião n.º 2 do Júri do Procedimento. [Registo n.º 25.833 | 19].**-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Em face do exposto e de modo a dar cumprimento às imposições legais e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar:-----

----- - O meu despacho proferido em 11/06/2021, que aprovou a ata da reunião n.º 2 do Júri do Procedimento.-----

----- Barcelos, 11 de junho de 2021.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 7. Aprovação da Ata em Minuta.**-----

----- Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei Nº 75/2013,  
de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta.-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a  
reunião quando eram dezoito horas e dez minutos, da qual para constar e por estar  
conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos  
Senhores Vereadores e por mim que a secretariei-----

----- **ASSINATURAS**-----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

\_\_\_\_\_  
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

**OS VEREADORES**

\_\_\_\_\_  
(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra.)

\_\_\_\_\_  
(José António Maciel Beleza Ferraz, Dr.)

\_\_\_\_\_  
(Anabela Pimenta de Lima Deus Real, Dra.)

\_\_\_\_\_  
(António Francisco dos Santos Rocha)

---

(Mário Constantino Araújo Leite Silva Lopes, Dr.)

---

(José Gomes dos Santos Novais, Eng.º)

---

(Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dra.)

---

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

---

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

---

(José Gomes Pereira, Engº)

**SECRETARIOU**

---

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Dra.)